

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda-feira – Recife, 03 de Agosto de 2009 - DGP nº A 1.0.00.139

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 04 (Terça-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Apresentação

Apresentou-se nesta Diretoria de Gestão de Pessoas o Ten Cel PM Mat. 1739-4/ **MARCOS LUÍS CAMPELO LIRA** em 17 de julho de 2009, oriundo do CPA-1, não tendo gozado o trânsito de acordo com legislação específica, nem os 30 (trinta) dias de férias relativas a 2008, previstas para o mês de Dezembro/08, conforme o Of nº 447/09/SECAD-I, de 17/07/09. (Nota nº 320/2009/DGP-6)

Apresentou-se nesta Diretoria de Gestão de Pessoas o Ten Cel PM Mat. 1746-9/ **SILLAS BRAZ CARLINI CHARAMBA**, em 17 de julho de 2009, oriundo do 4º BPM/CPA-1, não tendo gozado o trânsito de acordo com legislação específica, nem os 30 (trinta) dias de férias relativas a 2008, previstas para o mês de Julho/09, além de lhe restarem 16 (dezesesseis) dias das férias do ano de 2007, outrora concedida àquele signatário, conforme o Of nº 453/09/SECAD-I, de 17/07/09 (Nota nº 321/2009/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0. Requerimentos Despachados

Tornar sem efeito nos termos do Art.53 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000, o ato concessivo do 4º quinquênio implantado nos vencimentos do CB PM – matrícula 19615-0 **ARNALDO SOUZA RAMOS**, em atenção ao despacho exarado do FUNAPE, nos autos do processo nº 2009105173, fls.31 datado de 20.05.09, na vigência da Emenda Constitucional nº 16/99, o Militar Estadual não preenchia o requisito de tempo de serviço necessário a aquisição de tal direito; computando somente, 17(dezessete)anos, 08(oito)meses e 14(quatorze) dias, de efetivo serviço, fazendo jus a 15%(quinze por cento), referente à Gratificação Adicional de Tempo de Serviço.(Nota nº 113/2009/DGP-1)

Tornar sem efeito nos termos do Art.53 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000, o ato concessivo do 3º quinquênio implantado nos vencimentos do CB PM – matrícula 23.445-1 **AMILTON EURICO DA SILVA**, em atenção ao despacho exarado do FUNAPE, nos autos do processo nº 2009105188, fls.29 datado de 19.05.09, na vigência da Emenda Constitucional nº 16/99, o Militar Estadual não preenchia o requisito de tempo de serviço necessário a aquisição de tal direito; computando somente, 13(treze) anos, 03(três)meses e 08(oito) dias, de efetivo serviço, fazendo jus a 10%(dez por cento), referente à Gratificação Adicional de Tempo de Serviço.(Nota nº 151/2009/DGP-1)

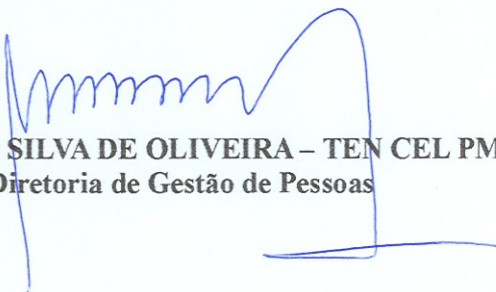
4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:



ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“Deixo-vos a paz, a minha paz vos dou: Não vo-la dou como o mundo a dá. Não se turbe o vosso coração, nem se atemorize.” (João 14.27)